AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90008/2026

CONTRATANTE (UASG)

926655

OBJETO

Aquisição de equipamentos audiovisuais e de comunicação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 63.502,84 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 21/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 5
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 8
4. DA FASE DE LANCES 11
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 12
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
7. DA CONTRATAÇÃO 18
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 20
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2026

Processo Administrativo n° 0378/2026

Torna-se público que o Conselho Federal de Odontologia – CFO, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado no Setor de Habitações Individuais Norte, Lago Norte, Quadra CA-07, Lote 02, CEP: 71503 Brasília/DF, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **aquisição de equipamentos audiovisuais e de comunicação**, destinados à estruturação da Assessoria de Comunicação do Conselho Federal de Odontologia – CFO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será organizada em **3 (três) grupos**, conforme a natureza dos itens e a estrutura do mercado fornecedor:

Grupo 01 - Smartphone						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quant	Média	Valor Total
3	Smartphone	638516	Un.	4	R$ 12.115,80	R$ 48.463,20
Valor Total G1					R$ 12.115,80	R$ 48.463,20

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

Grupo 02 - Drone						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quant	Média	Valor Total
9	Drone	638679	Un.	1	R$ 3.860,00	R$ 3.860,00
Valor Total G2					R$ 3.860,00	R$ 3.860,00

Grupo 03 - Itens acessórios						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quant	Média	Valor Total
1	Microfone Lapela Hollyland Lark M2	638724	Un.	3	R$ 798,83	R$ 2.396,50
2	Suporte Microfone Hollyland Lark M2	636230	Un.	1	R$ 124,79	R$ 124,79
4	Bastão de LED - Yongnuo YN360 III	302990	Un.	1	R$ 1.047,20	R$ 1.047,20
5	Bastão de LED - Yongnuo YN660	302990	Un.	1	R$ 1.246,33	R$ 1.246,33
6	Gimbal estabilizador	600722	Un.	2	R$ 830,67	R$ 1.661,33
7	Gimbal Scorp p/ Câmera Sony	600722	Un.	1	R$ 1.924,55	R$ 1.924,55
8	Fone de ouvido	636085	Un.	3	R$ 460,66	R$ 1.381,97
10	Teleprompter	611537	Un.	1	R$ 506,50	R$ 506,50
11	Mini bastão de LED	302990	Un.	1	R$ 189,33	R$ 189,33
12	Adaptador de cartão de memória	636881	Un.	2	R$ 22,99	R$ 45,98
13	Cartão de Memória 32gb	473093	Un.	1	R$ 169,83	R$ 169,83
14	Bateria extra para Câmera Sony	639724	Un.	1	R$ 485,33	R$ 485,33
Valor Total G3					R$ 11.179,64	R$ 11.179,64

Valor Total	R$ 63.502,84	R$ 63.502,84

1.2.1. Havendo mais de um grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os grupos da presente contratação — **Grupo 01 – Smartphone, Grupo 02 – Drone e Grupo 03 – Itens acessórios** —, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.12. sociedades cooperativas que não observem o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, ou cuja atuação seja incompatível com o objeto da contratação.

2.3.13. pessoas físicas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, sem contratação integrada, semi-integrada ou contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração de projeto básico ou executivo.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

2.9. **Não se aplica à presente contratação**, tendo em vista que o objeto não é realizado no âmbito de projeto ou programa parcialmente financiado por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.2.3. Considerando que a contratação será realizada por grupos, o fornecedor poderá apresentar proposta para um ou mais grupos, conforme seu interesse, desde que a proposta contemple a totalidade dos itens e quantitativos que compõem o respectivo grupo.

3.2.4. Para os itens em que a marca/modelo constar apenas como referência, será admitida a oferta de produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que comprovado o atendimento integral às especificações constantes do Termo de Referência. Para o item smartphone, deverá ser observada a indicação específica constante do Termo de Referência, conforme justificativa técnica dos autos.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, transporte, seguro, garantia, assistência técnica quando aplicável e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, razão pela qual não haverá benefício decorrente de declaração de produto manufaturado nacional para esse fim.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, pelo critério de menor preço.

3.13.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1** (**um**) real.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta ajustada, contendo a indicação dos valores unitários e totais de cada item que compõe o grupo, marca, modelo, descrição do produto ofertado, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, prazo de garantia e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade com o Termo de Referência.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Não se aplica à presente contratação a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, tendo em vista a vedação prevista neste Aviso de Contratação Direta para empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.4. Não se aplica à presente contratação a regra relativa à apresentação posterior de documentos traduzidos por tradutor juramentado por empresa estrangeira que não funcione no País, em razão da vedação indicada no item anterior.

6.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme previsto neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Não se aplica acréscimo de percentual para consórcio em relação a requisitos de habilitação econômico-financeira, tendo em vista que a participação de consórcios não é admitida na presente contratação.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, considerando as exigências do grupo em que venceu e dos demais grupos em que estiver concorrendo, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o grupo ou grupos de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5** (**cinco**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Não se aplica a convocação para assinatura de Termo de Contrato, tendo em vista que a contratação será formalizada por instrumento equivalente, na forma do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A Administração encaminhará a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente por meio eletrônico, para aceite pelo adjudicatário no prazo previsto no item 7.2.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.3.4. a contratada reconhece que a contratação observará, além deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, as regras constantes do Termo de Referência, da proposta aceita, da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Compra ou de outro instrumento equivalente emitido pela Administração.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

7.5. Na aceitação do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) grupo(s) ou item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10** (**dez**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

9.12.3. ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

9.13. Os pedidos de esclarecimento e as manifestações relativas a este Aviso de Contratação Direta poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos pelo endereço eletrônico licitacoes@cfo.org.br, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

9.14. As respostas serão divulgadas no mesmo sítio eletrônico em que publicado este Aviso e juntadas aos autos do processo, vinculando os participantes.

Brasília – DF, 08 de setembro de 2026.

Dr. Jairo Santos Oliveira

Presidente do CFO

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n° 0378/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos audiovisuais e de comunicação, incluindo smartphones, drone, microfones, estabilizadores, iluminadores, teleprompter, fones de ouvido, adaptadores e itens acessórios, destinados à estruturação da Assessoria de Comunicação do Conselho Federal de Odontologia – CFO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo 01 - Smartphone						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3	Smartphone	638516	Un.	4	R$ 12.115,80	R$ 48.463,20
Valor Total G1					R$ 12.115,80	R$ 48.463,20

Grupo 02 - Drone						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
9	Drone	638679	Un.	1	R$ 3.860,00	R$ 3.860,00
Valor Total G2					R$ 3.860,00	R$ 3.860,00

Grupo 03 - Itens acessórios						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Microfone Lapela Hollyland Lark M2	638724	Un.	3	R$ 798,83	R$ 2.396,50
2	Suporte Microfone Hollyland Lark M2	636230	Un.	1	R$ 124,79	R$ 124,79
4	Bastão de LED - Yongnuo YN360 III	302990	Un.	1	R$ 1.047,20	R$ 1.047,20
5	Bastão de LED - Yongnuo YN660	302990	Un.	1	R$ 1.246,33	R$ 1.246,33
6	Gimbal estabilizador	600722	Un.	2	R$ 830,67	R$ 1.661,33
7	Gimbal Scorp p/ Câmera Sony	600722	Un.	1	R$ 1.924,55	R$ 1.924,55
8	Fone de ouvido	636085	Un.	3	R$ 460,66	R$ 1.381,97
10	Teleprompter	611537	Un.	1	R$ 506,50	R$ 506,50

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

11	Mini bastão de LED	302990	Un.	1	R$ 189,33	R$ 189,33
12	Adaptador de cartão de memória	636881	Un.	2	R$ 22,99	R$ 45,98
13	Cartão de Memória 32gb	473093	Un.	1	R$ 169,83	R$ 169,83
14	Bateria extra para Câmera Sony	639724	Un.	1	R$ 485,33	R$ 485,33
Valor Total G3					R$ 11.179,64	R$ 11.179,64

Valor Total	R$ 63.502,84	R$ 63.502,84

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, uma vez que os equipamentos pretendidos se destinam ao atendimento de necessidade institucional da Assessoria de Comunicação do CFO, voltada à produção de conteúdos oficiais, registros audiovisuais, cobertura de eventos, entrevistas, transmissões, publicações em canais institucionais e fortalecimento da comunicação pública da Autarquia.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O fornecimento será realizado por demanda única, conforme os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, não se caracterizando como fornecimento continuado.

1.6. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente pela contratada.

1.7. O prazo de garantia dos produtos não se confunde com o prazo de vigência contratual, devendo ser observado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e nos documentos de garantia dos fabricantes ou fornecedores.

1.8. A nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente substituirá o termo de contrato, observadas as regras constantes do Anexo I — Regras

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, em que oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em decorrência de transição recente de gestão, não havia, até o momento, consolidação formal do Plano de Contratações Anual — PCA aplicável ao presente exercício, nos moldes atualmente preconizados pela Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos. Todavia, a atual Administração já se encontra em fase de estruturação e implementação do referido instrumento de planejamento, com previsão de adoção do PCA para o exercício de 2027, de modo a aprimorar a programação das contratações futuras e fortalecer a governança das aquisições do CFO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de conjunto próprio de equipamentos audiovisuais e de comunicação, destinado à estruturação da Assessoria de Comunicação do Conselho Federal de Odontologia – CFO, com a finalidade de viabilizar a produção, captação, registro, apoio à gravação e divulgação de conteúdos institucionais.

3.2. A contratação contempla equipamentos de captação de imagem, captação de áudio, iluminação, estabilização, apoio à leitura de roteiros, transferência de arquivos, monitoramento de áudio e registro audiovisual, a serem utilizados em atividades como cobertura de eventos, entrevistas, transmissões, registros fotográficos, vídeos institucionais, produção de conteúdos para redes sociais, site institucional, imprensa, campanhas e demais canais oficiais da Autarquia.

3.3. A solução é composta por bens que se complementam operacionalmente. Os smartphones atuam como ferramenta principal de produção audiovisual móvel; os microfones asseguram melhor captação de áudio; os iluminadores apoiam a qualidade visual das gravações; os gimbals contribuem para estabilidade das imagens; o teleprompter auxilia na gravação de pronunciamentos e vídeos

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

roteirizados; o drone permite captações aéreas institucionais; os fones de ouvido apoiam o monitoramento e revisão de áudio; e os adaptadores auxiliam na transferência e organização dos arquivos produzidos.

3.4. A contratação tem por finalidade dotar a Assessoria de Comunicação de estrutura própria, padronizada e disponível para uso institucional contínuo, reduzindo a dependência de equipamentos pessoais, antigos, quebrados, insuficientes ou improvisados, bem como proporcionando maior autonomia operacional, agilidade, segurança e qualidade nas produções audiovisuais do CFO.

3.5. Os bens devem ser fornecidos novos, originais, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e não provenientes de mostruário, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao funcionamento, manuais, termos de garantia, documentação técnica e demais componentes indicados neste Termo de Referência.

3.6. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de fornecimento, entrega, conferência, recebimento, registro patrimonial, utilização institucional, guarda, conservação, acionamento de garantia quando necessário e posterior desfazimento ou descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil dos bens, observadas as normas internas do CFO e a legislação aplicável.

3.7. As marcas e modelos indicados nos itens abaixo, quando existentes, são utilizados como referência de padrão de qualidade, desempenho, compatibilidade e funcionalidade, admitindo-se produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que comprovado o atendimento integral às especificações mínimas exigidas, por meio de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, link oficial ou documentação equivalente.

3.8. A exceção aplica-se ao item smartphone, cuja indicação da marca/modelo Apple iPhone possui caráter específico, conforme justificativa técnica constante do processo, em razão da necessidade de padronização tecnológica, compatibilidade operacional e uniformidade do fluxo de produção audiovisual da Assessoria de Comunicação.

Informações para melhor dimensionamento da proposta

3.9. Para melhor dimensionamento da proposta, os licitantes devem considerar que os equipamentos integram uma solução conjunta de comunicação audiovisual, destinada ao uso institucional pela Assessoria de Comunicação do CFO em atividades de gravação, captação de imagens, captação de áudio, iluminação, estabilização, cobertura de eventos, entrevistas, transmissões, produção de conteúdos para redes sociais, site institucional, imprensa e demais canais oficiais.

3.10. As marcas e modelos indicados nos itens abaixo, quando existentes, são utilizados como **referência de padrão de qualidade, desempenho, compatibilidade e funcionalidade**, admitindo-se a apresentação de produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que o licitante comprove, por catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação equivalente, o atendimento integral às especificações mínimas exigidas.

Especificação dos produtos

1. **Microfone de lapela sem fio**

Marca/modelo de referência: Hollyland Lark M2 ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.

Especificações mínimas:

Característica	Especificação mínima
Tipo	Microfone de lapela sem fio duplo
Composição mínima	2 transmissores e 1 receptor
Compatibilidade	Smartphones, câmeras DSLR, filmadoras e computadores
Transmissão	Digital sem fio
Alcance	Mínimo de 300 metros
Captação	Omnidirecional
Áudio	Qualidade mínima de 48 kHz/24 bit
Recursos	Cancelamento de ruído inteligente integrado

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

Alimentação	Bateria interna recarregável
Autonomia	Mínimo de 8 horas de uso contínuo
Acessórios	Estojo de carregamento, cabos, adaptadores e demais itens necessários ao funcionamento
Conexões	USB-C, Lightning e P2, ou adaptadores necessários à compatibilidade

2. Suporte para microfone

Marca/modelo de referência: Forma Nobre ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.

Especificações mínimas:

Característica	**Especificação mínima**
Tipo	Suporte adaptador de mão com canopla para microfone
Compatibilidade	Microfone Hollyland Lark M2
Utilização	Apoio à captação de áudio em entrevistas, gravações institucionais, coberturas de eventos e produções audiovisuais
Composição	Suporte de mão e espuma/canopla para microfone
Finalidade	Melhorar o manuseio do microfone, a apresentação visual em entrevistas e a identificação institucional durante gravações
Condição do produto	Novo, original e acompanhado dos acessórios necessários ao uso

3. Smartphone premium para produção audiovisual

Marca/modelo específico: Apple iPhone 17 Pro Max 1TB, conforme justificativa técnica de padronização e compatibilidade constante do processo.

Especificações mínimas:

Característica	Especificação mínima
Tipo	Smartphone premium da marca Apple, linha iPhone Pro Max
Armazenamento	Mínimo de 1TB
Tela	Mínimo de 6,7 polegadas
Câmeras	Conjunto com lente principal, ultra-angular e teleobjetiva
Gravação	Mínimo de 4K a 60 fps
Recursos profissionais	Compatibilidade com gravação profissional em formato ProRes, LOG ou tecnologia equivalente da linha
Estabilização	Sistema avançado de estabilização óptica de imagem
Conectividade física	USB-C
Conectividade sem fio	5G e Wi-Fi de alta velocidade
Compatibilidade	Acessórios profissionais de vídeo, áudio, estabilização, teleprompter e transmissão
Aplicações	Compatibilidade com aplicativos profissionais de edição, captação e transmissão ao vivo
Sistema operacional	Atualizações oficiais disponibilizadas pelo fabricante
Condição do produto	Novo, original, desbloqueado e sem vínculo com operadora
Acessórios/documentos	Acompanhado dos acessórios e documentos originais do fabricante, quando aplicáveis

4. Iluminador LED tipo bastão RGB

Marca/modelo de referência: Yongnuo YN360 III ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.

Especificações mínimas:

Característica	Especificação mínima
Tipo	Iluminador LED portátil tipo bastão
Temperatura de cor	Ajustável entre 2700K e 6500K

Iluminação RGB	Sistema RGB completo
Controle	Intensidade luminosa regulável
Potência	Mínimo de 18W
CRI	Mínimo de 95
Alimentação	Bateria recarregável
Compatibilidade	Tripés e suportes universais
Acessórios	Bateria, carregador, fonte e demais itens necessários ao funcionamento

5. Iluminador LED tipo bastão RGB

Marca/modelo de referência: Iluminador LED Yongnuo YN660 com fonte de alimentação ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.

Especificações mínimas:

Característica	Especificação mínima
Tipo	Iluminador LED em formato bastão
Cor da luz	Branco frio, branco quente e RGB
Cor da estrutura	Preto ou cor equivalente usual de mercado
Voltagem	Bivolt, 127/220V
Temperatura de cor	Mínima de 2000K e máxima de 9900K
Potência	Mínimo de 45W
Controle de intensidade	Dimmer integrado
Alimentação	Fonte de alimentação inclusa
Conectividade	Bluetooth
Utilização	Apoio à iluminação em gravações internas, entrevistas, vídeos institucionais e produções audiovisuais

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

Acessórios	Fonte e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento inclusos

6. Gimbal estabilizador para smartphone

Marca/modelo de referência: DJI Osmo Mobile SE ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.

Especificações mínimas:

Característica	Especificação mínima
Tipo	Estabilizador eletrônico para smartphone
Estabilização	3 eixos
Compatibilidade	Smartphones premium, inclusive linha iPhone Pro Max
Recursos	Sistema inteligente de estabilização e rastreamento automático de movimentos
Controle	Via aplicativo
Conectividade	Bluetooth
Estrutura	Dobrável e portátil
Alimentação	Bateria recarregável
Autonomia	Mínimo de 8 horas
Acessórios	Itens necessários ao funcionamento inclusos

7. Gimbal Scorp p/ Câmera Sony

Marca/modelo de referência: FeiyuTech SCORP-C/F2C ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.

Especificações mínimas:

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

Característica	Especificação mínima
Tipo	Gimbal estabilizador para câmera
Compatibilidade	Câmeras Sony sem espelho ou DSLR, compatível com combinações usuais de câmeras e lentes
Estabilização	Sistema de estabilização em 3 eixos
Estrutura	Alça de suspensão integrada
Travas	Trava do motor nos três eixos, evitando movimentos indesejados
Ajuste	Ajuste do centro de gravidade em múltiplas direções
Memória de ajuste	Controle deslizante ou memória do centro de gravidade
Placa de encaixe	Placa de liberação rápida tipo Arca ou compatível
Alimentação	Bateria recarregável integrada
Capacidade da bateria	Mínimo de 2500 mAh
Autonomia	Tempo de execução mínimo de 10 horas
Carregamento	Suporte a carregamento rápido
Recursos adicionais	Memória de trajetória AB e modos de operação para gravações dinâmicas
Utilização	Captação de imagens estabilizadas com câmera Sony já existente no CFO, em gravações institucionais, entrevistas, coberturas externas e produções audiovisuais

8. Fone de ouvido profissional

Marca/modelo de referência: Sony, JBL ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.

Especificações mínimas:

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

Característica	Especificação mínima
Tipo	Fone profissional do tipo over-ear ou on-ear
Áudio	Alta definição
Cancelamento de ruído	Cancelamento ativo de ruído
Microfone	Integrado
Conexão	USB, USB-C ou adaptador compatível
Compatibilidade	Computadores e smartphones
Ergonomia	Estrutura confortável para uso prolongado
Controles	Controle integrado de volume
Aplicação	Monitoramento de áudio, edição, reuniões online, gravações e transmissões institucionais

9. Drone para captação aérea

Marca/modelo de referência: DJI Mini 4K ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.

Especificações mínimas:

Característica	Especificação mínima
Tipo	Drone compacto com câmera integrada
Captação	Gravação mínima em 4K
Estabilização	Mecânica em 3 eixos
Alcance	Mínimo de 6 km de transmissão
Autonomia	Tempo mínimo de voo de 30 minutos
Navegação	GPS integrado
Segurança	Sistema de retorno automático
Controle	Controle remoto incluso
Compatibilidade	Aplicativos móveis oficiais ou compatíveis

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

Alimentação	Bateria recarregável
Acessórios	Itens necessários à operação inclusos
Documentação	Manual, marca, modelo, número de série quando aplicável e demais documentos técnicos necessários à identificação do equipamento

10. Teleprompter

Marca/modelo de referência: Ulanzi RT02 ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.

Especificações mínimas:

Característica	Especificação mínima
Tipo	Teleprompter portátil
Compatibilidade	Smartphones e câmeras
Estrutura	Portátil, com suporte ajustável
Vidro	Vidro refletivo de alta transparência
Aplicativos	Compatível com aplicativos de teleprompter
Orientação de gravação	Compatível com gravações horizontais e verticais
Aplicação	Gravações institucionais, pronunciamentos, campanhas e vídeos informativos
Acessórios	Itens necessários à montagem e funcionamento inclusos

11. Mini iluminador LED RGB

Marca/modelo de referência: Luxceo P200 ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.

Especificações mínimas:

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

Característica	Especificação mínima
Tipo	Iluminador LED portátil RGB
Resistência	Mínimo IP67
Controle	Controle remoto incluso
Intensidade	Regulável
Temperatura de cor	Ajustável
Alimentação	Bateria recarregável
Estrutura	Compacta e portátil
Aplicação	Iluminação complementar em gravações, coberturas externas, bastidores e registros audiovisuais móveis

12. Adaptador USB-C para cartão SD/TF

Marca/modelo de referência: SAMKE ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.

Especificações mínimas:

Característica	Especificação mínima
Tipo	Adaptador USB-C multifuncional
Cartões compatíveis	SD e microSD/TF
Transferência	Alta velocidade
Compatibilidade	Smartphones, tablets e notebooks com entrada USB-C
Sistema	Plug and play
Estrutura	Compacta e portátil
Compatibilidade específica	Dispositivos Apple com USB-C, especialmente smartphones da linha iPhone com conector USB-C
Aplicação	Transferência rápida de arquivos de foto e vídeo entre os equipamentos utilizados pela Assessoria de Comunicação

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

13. Cartão de memória 32GB

Marca/modelo de referência: SanDisk Extreme Pro SDHC ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.

Especificações mínimas:

Característica	Especificação mínima
Tipo	Cartão de memória SDHC
Capacidade	32GB
Velocidade de leitura	Mínimo de 100 MB/s
Classe de velocidade	Classe 10
Classe UHS	UHS-I U3
Compatibilidade	Equipamentos de captação de imagem e vídeo compatíveis com cartão SDHC
Utilização	Armazenamento de arquivos de foto e vídeo produzidos em gravações, coberturas institucionais e registros audiovisuais
Condição do produto	Novo, original e em embalagem adequada

14. Bateria extra para câmera Sony

Marca/modelo de referência: Bateria Probty/Batmax NP-FZ100 ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.

Especificações mínimas:

Característica	**Especificação mínima**

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

Tipo	Bateria recarregável de íon de lítio
Modelo de referência	NP-FZ100
Compatibilidade	Câmera Sony compatível já existente no CFO
Capacidade	Mínimo de 2280 mAh
Voltagem	7,2V
Proteção	Microchip integrado para prevenção de sobrecarga, superaquecimento e curto-circuito
Utilização	Ampliação da autonomia da câmera Sony em gravações, entrevistas, coberturas externas e eventos institucionais
Condição do produto	Nova, original ou compatível de qualidade equivalente, acompanhada da documentação técnica aplicável

3.11. Para os itens em que a marca/modelo consta apenas como referência, o licitante pode ofertar produto de outra marca ou fabricante, desde que comprove equivalência ou superioridade técnica em relação às especificações mínimas exigidas. Para o item smartphone, a indicação do Apple iPhone decorre de justificativa técnica específica e não se enquadra como mera marca de referência.

Serviços de Manutenção, Garantia e Suporte

3.12. Quanto à manutenção e assistência técnica, a contratação não contempla serviço continuado de manutenção preventiva ou corretiva, por se tratar de aquisição de bens. Contudo, os produtos devem possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de funcionamento e desconformidade com as especificações exigidas, pelo prazo definido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo.

3.13. Durante o período de garantia, a contratada permanece responsável pela substituição, reparo ou correção de defeitos apresentados pelos equipamentos, sem ônus adicional para o CFO, incluindo eventuais despesas de transporte, remessa, retirada, devolução ou reinstalação, quando necessárias para o atendimento da garantia.

3.14. Para equipamentos eletrônicos de maior complexidade ou valor agregado, como smartphones, drone, estabilizadores, microfones sem fio e demais dispositivos sujeitos a falhas técnicas, exige-se a existência de garantia do fabricante ou garantia própria equivalente, com possibilidade de atendimento no território nacional, diretamente pela contratada, fabricante, assistência técnica autorizada ou rede credenciada.

3.15. A eventual necessidade de atualização de sistemas, aplicativos, firmware ou software embarcado, quando aplicável ao funcionamento regular dos equipamentos, integra a rotina de uso dos bens e deve ser possível por meios oficiais disponibilizados pelo fabricante, sem dependência de procedimentos inseguros, não autorizados ou incompatíveis com a garantia.

3.16. A operação cotidiana dos equipamentos fica sob responsabilidade da Assessoria de Comunicação, que deve realizar o uso adequado, a guarda, o controle, a conservação e o zelo pelos bens, observadas as orientações dos fabricantes e as normas internas de patrimônio e segurança da informação do CFO.

3.17. No caso do drone, a utilização institucional observa as normas aplicáveis à operação segura de aeronaves remotamente pilotadas, inclusive quanto a cadastro, habilitação, solicitação de acesso ao espaço aéreo e demais providências exigidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis. A aquisição do equipamento não dispensa a observância das regras de operação, segurança e responsabilidade pelo uso.

3.18. Assim, a solução como um todo atende à necessidade de estruturar a comunicação institucional do CFO com equipamentos próprios, compatíveis entre si, disponíveis para uso contínuo e adequados à produção de conteúdos audiovisuais com qualidade, agilidade, padronização e segurança

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Em cumprimento às diretrizes de governança e sustentabilidade, a fase de planejamento desta contratação contou com a estrita consulta e aplicação das recomendações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU)[1], em sua edição vigente, estruturando-se os requisitos técnicos abaixo de modo a garantir o pleno alinhamento do objeto ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável

4.2. A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente por se tratar de equipamentos eletroeletrônicos e acessórios correlatos. Deverão ser priorizados bens com maior durabilidade, menor necessidade de substituição, eficiência no consumo de energia, possibilidade de assistência técnica, disponibilidade de peças e acessórios e vida útil compatível com o investimento público.

4.3. Sempre que aplicável, os equipamentos deverão atender às normas ambientais, de segurança, certificação, homologação e conformidade exigidas pelos órgãos competentes, especialmente nos casos de dispositivos que utilizem radiofrequência, conectividade sem fio, baterias recarregáveis, carregadores, fontes de alimentação ou outros componentes sujeitos a regulamentação específica.

4.4. Em consonância com as exigências específicas do Guia da AGU para bens de informática, automação e telecomunicações, os equipamentos eletroeletrônicos fornecidos não poderão conter em sua composição substâncias perigosas em concentração acima da permitida pela Diretriz RoHS (como chumbo, mercúrio, cádmio e bromo), devendo os licitantes apresentar, quando solicitado, comprovação de conformidade ou declaração de mercado de que os produtos atendem a restrições de substâncias nocivas.

4.5. Os equipamentos que dependam de alimentação elétrica direta ou fontes externas deverão possuir comprovada eficiência energética, priorizando-se modelos que ostentem certificações reconhecidas internacionalmente (como o selo Energy Star) ou nacionalmente (Selo Procel /

[1] https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf

Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE do Inmetro), garantindo o menor consumo possível de energia tanto em operação quanto em modo de espera (*standby*)

4.6. Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, em embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, com racionalização do volume de embalagens, sem prejuízo da proteção adequada durante o transporte. A contratada deverá evitar o uso desnecessário de materiais plásticos, espumas ou componentes de difícil descarte, sempre que houver alternativa viável no mercado.

4.7. A contratada deverá observar, quando aplicável, as diretrizes de logística reversa para produtos eletroeletrônicos, seus componentes, baterias e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente. O Decreto nº 10.240/2020 regulamenta a logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico, complementando a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.8. Para os acessórios, baterias recarregáveis e componentes que integrem os equipamentos de comunicação, a contratada e seus fabricantes cadastrados deverão garantir mecanismos desimpedidos para o recolhimento e destinação final ambientalmente adequada desses materiais após o esgotamento de sua vida útil, atendendo rigorosamente aos limites de metais pesados previstos na Resolução CONAMA nº 401/2008

4.9. A sustentabilidade, no presente caso, também está relacionada à aquisição de equipamentos de qualidade suficiente para evitar substituições precoces, reduzir manutenções recorrentes e minimizar desperdícios decorrentes da compra de bens incompatíveis, frágeis ou inadequados à rotina da comunicação institucional.

Indicação de marcas ou modelos

4.10. Na presente contratação, admite-se a indicação de marcas ou modelos em situações específicas, observando o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e as justificativas constantes do processo administrativo.

4.11. Para os itens acessórios, como microfones, iluminadores, gimbals, fones de ouvido, teleprompter, drone e adaptadores, as marcas e modelos eventualmente indicados possuem

caráter referencial, servindo apenas como parâmetro de qualidade, desempenho, compatibilidade e funcionalidade. Nesses casos, admite-se a apresentação de produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que comprovado o atendimento integral às especificações mínimas exigidas.

4.12. Para o item smartphone, a indicação da marca/modelo Apple iPhone possui caráter específico e não meramente referencial, conforme justificativa técnica constante dos autos, em razão da necessidade de padronização tecnológica, compatibilidade operacional e uniformidade do fluxo de produção audiovisual da Assessoria de Comunicação do CFO.

4.13. A indicação do iPhone decorre da necessidade de assegurar estabilidade na captação de imagens e vídeos, compatibilidade com acessórios audiovisuais, padronização dos arquivos gerados, integração com fluxos de edição e publicação, uniformidade operacional entre os equipamentos da equipe e manutenção de padrão técnico nas produções institucionais.

4.14. A indicação não caracteriza direcionamento a fornecedor exclusivo, uma vez que o modelo indicado é comercializado por diversos fornecedores, revendedores e distribuidores aptos ao fornecimento no mercado nacional.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.15. A Administração não adota vedação prévia e genérica à contratação de marca ou produto no presente processo.

Da exigência de amostra

4.16. Não será exigida amostra física como condição de participação ou de julgamento da proposta.

Exigência de catálogo e comprovação técnica

4.17. O licitante deve apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospecto, ficha técnica, manual do fabricante, link oficial do fabricante ou documento equivalente que permita verificar o atendimento às especificações mínimas exigidas para cada item.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

4.18. A documentação apresentada deve permitir a identificação clara da marca, modelo, versão, capacidade, funcionalidades, acessórios inclusos, compatibilidades, certificações, homologações e demais características relevantes à análise da proposta.

4.19. Para equipamentos sujeitos à regulamentação específica, especialmente aqueles que utilizem conectividade sem fio, radiofrequência, transmissão de dados, controle remoto, baterias, fontes de alimentação ou módulos de comunicação, deve ser apresentada comprovação de conformidade ou homologação perante os órgãos competentes, quando aplicável.

4.20. A ausência de catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente que permita comprovar objetivamente o atendimento às especificações poderá ensejar diligência, desclassificação da proposta ou rejeição do item, conforme o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.21. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.22. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.23. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.24. A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

4.25. Considerando que a contratação está organizada em grupos autônomos, será observado o valor estimado de cada grupo para fins de aplicação do benefício. Os grupos cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.26. Não haverá reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, pois a hipótese aplicável ao caso é a participação exclusiva nos grupos de valor igual ou inferior a R$ 80.000,00, e não a divisão do objeto em cota principal e cota reservada.

4.27. A reserva de cota não se mostra adequada nesta contratação, tendo em vista que os grupos possuem quantitativos reduzidos e itens específicos, como smartphone, drone e acessórios audiovisuais, de modo que o fracionamento artificial poderia prejudicar a padronização, a gestão da entrega, a garantia e a própria eficiência da contratação.

4.28. A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte não impede a obtenção da proposta mais vantajosa, pois há fornecedores desse porte atuantes no mercado de equipamentos eletrônicos, audiovisuais, acessórios de comunicação e itens correlatos.

Margem de Preferência:

4.29. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente pela contratada, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos *7* (*sete*) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede do CFO → SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. A contratação não contempla serviço continuado de manutenção preventiva ou corretiva, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens.

5.5. Todos os equipamentos devem possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, salvo prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada, hipótese em que prevalece o prazo mais vantajoso para a Administração.

5.6. A garantia cobre defeitos de fabricação, vícios de funcionamento, falhas técnicas, desconformidade com as especificações exigidas e problemas que impeçam ou prejudiquem a utilização regular dos equipamentos, desde que não decorrentes de mau uso pela Administração.

5.7. Durante o período de garantia, a contratada permanece responsável pela correção de defeitos, reparo, substituição de peças, componentes, acessórios ou substituição integral do equipamento, sem ônus adicional para o CFO.

5.8. A garantia compreende os custos de retirada, transporte, remessa, devolução, reinstalação, peças, acessórios e demais despesas necessárias à correção do defeito, quando o problema estiver coberto pela garantia.

5.9. A contratada pode prestar o atendimento em garantia diretamente, por meio do fabricante, assistência técnica autorizada, rede credenciada ou outro meio equivalente, permanecendo integralmente responsável perante o CFO pelo cumprimento da obrigação.

5.10. Os equipamentos de maior complexidade ou valor agregado, como smartphones, drone, estabilizadores, microfones sem fio, iluminadores e demais dispositivos eletrônicos, devem possuir suporte técnico ou assistência em território nacional, de modo a assegurar o atendimento durante o período de garantia.

5.11. Quando constatado defeito durante a garantia, a Administração notificará a contratada, que deve apresentar solução no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, informando as providências para reparo, substituição ou encaminhamento à assistência técnica.

5.12. O prazo máximo para devolução do equipamento reparado ou substituição por equipamento equivalente é de **30 (trinta) dias corridos**, contado da notificação da Administração, salvo justificativa aceita formalmente pelo CFO.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

5.13. Quando o defeito comprometer o uso institucional do equipamento e não houver solução no prazo estabelecido, a contratada deve substituir o bem por outro novo, original, de especificação igual ou superior, sem custo adicional para a Administração.

5.14. A substituição de equipamento durante a garantia não reduz o prazo originalmente previsto. Para o item substituído, aplica-se novo prazo de garantia de **12 (doze) meses** ou o prazo remanescente da garantia original, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Administração.

5.15. A garantia dos produtos não se confunde com o prazo de vigência da contratação. Mesmo após o encerramento da vigência do instrumento substitutivo, permanecem exigíveis as obrigações de garantia, suporte e assistência técnica relativas aos bens entregues e recebidos definitivamente.

5.16. A contratada deve fornecer, no momento da entrega, todos os documentos necessários ao acionamento da garantia, incluindo termo de garantia, canais de atendimento, identificação do fabricante, marca, modelo, número de série quando aplicável e demais informações úteis ao suporte técnico.

5.17. Eventuais atualizações de sistema, firmware, software embarcado ou aplicativos oficiais necessários ao funcionamento regular dos equipamentos devem ocorrer por meios legítimos disponibilizados pelo fabricante, sem utilização de procedimentos não autorizados, inseguros ou incompatíveis com a garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta aceita, na nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente, e nas normas da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sem prejuízo da possibilidade de caracterização de inexecução parcial ou total da contratação.

7.2.4.2. Não se aplica multa moratória pela inobservância de prazo para apresentação, suplementação ou reposição de garantia, tendo em vista que a presente contratação não exige garantia de execução contratual;

7.2.4.2.1 Não se aplica, em razão da ausência de exigência de garantia de execução contratual.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida ou do valor da contratação, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, quando o atraso injustificado comprometer o atendimento da necessidade administrativa, inviabilizar o recebimento no prazo previsto ou caracterizar descumprimento relevante da obrigação assumida.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida:]

7.2.4.7.1. Consideram-se hipóteses específicas de inexecução parcial, para fins de aplicação da multa prevista no item anterior, entre outras: entrega parcial dos bens sem justificativa aceita pela Administração; entrega de item em desacordo com as especificações do Termo de Referência; ausência de acessórios, manuais, cabos, carregadores, termos de garantia ou documentação técnica exigida; não substituição de produto rejeitado no prazo fixado; descumprimento das obrigações de garantia; e atraso na correção de desconformidades identificadas no recebimento provisório ou definitivo;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, conformidade e perfeito funcionamento dos bens fornecidos.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

8.9. As atividades de montagem simples, configuração inicial, testes básicos de funcionamento e demais providências necessárias ao uso regular dos bens, quando aplicáveis, correrão por conta da contratada e serão condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não haverá antecipação de pagamento.

8.28. O pagamento somente será realizado após a entrega dos bens, o recebimento definitivo pela Administração, a regular liquidação da despesa e o atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Cessão de Crédito

8.29. Não será admitida a cessão de crédito decorrente da presente contratação.

8.30. A vedação justifica-se pela natureza simples e pontual do objeto, pela utilização de instrumento substitutivo ao contrato, pela ausência de execução continuada e pela necessidade de

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

preservar a regularidade, a rastreabilidade e a segurança dos procedimentos de liquidação e pagamento.

Reajuste

8.31. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

8.32. Considerando que o objeto consiste em aquisição de bens com entrega única, prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos e vigência estimada de 90 (noventa) dias, não haverá reajuste de preços durante a execução da contratação.

8.33. A regra de reajuste anual não se aplica à presente contratação, tendo em vista que as obrigações de fornecimento, entrega, recebimento, liquidação e pagamento ocorrerão em prazo inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento de dispensa eletrônica ou outro procedimento compatível com o Aviso de Contratação Direta, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço por grupo, observadas as especificações técnicas mínimas, as condições de fornecimento, os requisitos de habilitação e os valores máximos aceitáveis definidos pela Administração.

9.3. A contratação será organizada em grupos, conforme disposição no item 1.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será integral, em entrega única, por grupo adjudicado.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, o fornecimento pontual, o prazo reduzido de entrega e a utilização de instrumento substitutivo ao contrato, a qualificação

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

econômico-financeira será limitada à apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Não será exigido balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, índices contábeis, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, por se tratar de aquisição de bens comuns, com entrega única, sem execução continuada e sem complexidade econômico-financeira que justifique tais exigências;

Qualificação Técnica

9.25. A qualificação técnica será comprovada, preferencialmente, pela apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, link oficial ou documento equivalente que demonstre o atendimento das especificações mínimas dos produtos ofertados;

9.26. A Administração poderá exigir, para fins de comprovação da capacidade de fornecimento, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto ou com o grupo ofertado.

9.26.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.27.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 63.502,84 (sessenta e três mil, quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Federal de Odontologia - CFO, em classificação orçamentária compatível com a natureza do objeto.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1 6.2.2.1.1.02.01.03.010-Equipamentos de Informática

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

12.1. A contratada inicia a execução com **100 pontos**. A fiscalização desconta pontos apenas quando forem identificadas falhas no fornecimento, recebimento ou conformidade dos equipamentos.

12.2. A soma dos descontos aplicáveis aos indicadores fica limitada a **30 pontos**, de modo que a nota final da entrega, quando passível de recebimento com ressalvas, varia entre **70 e 100 pontos**.

12.3. A nota final é calculada da seguinte forma: **Nota final = 100 pontos – pontos descontados pela fiscalização.**

12.4. O IMR aplica-se ao recebimento dos equipamentos audiovisuais e de comunicação, considerando prazo de entrega, conformidade técnica, integridade dos bens, acessórios, documentação, garantia, funcionamento básico e compatibilidade operacional.

12.5. A aplicação de desconto de pontos não impede a rejeição do item. Quando a falha comprometer requisito essencial, funcionalidade, segurança, originalidade, marca/modelo exigido ou finalidade do equipamento, a providência adequada é a **rejeição do bem e exigência de substituição**, e não apenas a aplicação de desconto.

Tabela de indicadores e descontos de pontuação

Indicador	Desconto máximo	Situações que geram desconto	Forma de verificação	Ação da fiscalização

	em pontos			
Prazo de entrega	Até 5 pontos	Entrega fora do prazo previsto, atraso parcial ou atraso na complementação de item pendente	Conferência da data de entrega, nota fiscal e registro de recebimento	Notificação da contratada, registro da ocorrência e aplicação das medidas previstas no TR
Conformidade técnica	Até 8 pontos	Produto entregue com característica inferior, divergência parcial de especificação ou diferença sanável em relação ao item aceito	Conferência de marca, modelo, catálogo, ficha técnica, proposta e especificações do TR	Exigência de correção, substituição ou rejeição do item, conforme a gravidade
Integridade e originalidade dos bens	Até 4 pontos	Embalagem danificada, avaria leve, ausência de lacre quando aplicável, indício de manuseio ou inconsistência na apresentação do produto	Inspeção física, conferência de embalagem, lacres, número de série e estado geral	Recusa, substituição ou recebimento com ressalva, conforme o caso
Acessórios e componentes	Até 3 pontos	Ausência de cabo, carregador, bateria, adaptador, suporte, estojo, manual físico	Conferência dos acessórios exigidos para cada item	Retenção do recebimento definitivo até complementação

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

		ou componente acessório previsto		ou glosa proporcional, se o acessório não for essencial
Documentação técnica e garantia	Até 3 pontos	Falta de manual, certificado, termo de garantia, comprovante de homologação, ficha técnica ou documento equivalente	Análise documental pela fiscalização	Solicitação de regularização e retenção do recebimento definitivo até saneamento
Funcionamento básico	Até 5 pontos	Falha inicial, dificuldade de ativação, defeito aparente, mau funcionamento ou inconsistência operacional identificada no teste básico	Teste de funcionamento, ativação e uso inicial, quando aplicável	Acionamento da garantia, substituição, correção ou rejeição do item
Compatibilidade operacional	Até 2 pontos	Dificuldade de integração entre equipamentos, acessórios ou dispositivos, sem inviabilizar totalmente o uso da solução	Teste básico de compatibilidade entre smartphones, microfones, gimbals, adaptadores,	Exigência de ajuste, substituição de acessório ou recebimento com ressalva

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

			teleprompter e demais acessórios	

Total máximo de desconto = 30 pontos

Faixas de resultado da fiscalização

Nota final da entrega	Situação	Providência
100 pontos	Entrega plenamente conforme	Recebimento definitivo e atesto integral
95 a 99 pontos	Falhas formais ou mínimas, sem prejuízo ao uso	Recebimento com ressalva ou regularização simples
90 a 94 pontos	Falhas leves e sanáveis	Recebimento condicionado à correção ou complementação
80 a 89 pontos	Falhas parciais relevantes, mas sanáveis	Retenção parcial, exigência de correção e possibilidade de glosa proporcional
70 a 79 pontos	Falhas significativas, mas ainda passíveis de saneamento	Não recebimento definitivo até correção; recebimento apenas dos itens conformes
Falha essencial, independentemente da pontuação	Produto incompatível com o objeto, usado, recondicionado, defeituoso ou diverso do exigido	Rejeição do item e substituição obrigatória

Regras para glosa, retenção ou desconto financeiro

12.6. A perda de pontos no IMR serve como parâmetro de fiscalização e pode fundamentar retenção, glosa ou desconto financeiro, quando a Administração aceitar o recebimento com ressalva.

12.7. A glosa somente se aplica quando a falha não comprometer a finalidade do equipamento, o desempenho essencial, a segurança, a garantia, a originalidade do produto ou a especificação mínima exigida.

12.8. Não se admite desconto financeiro para aceitar equipamento que deveria ser rejeitado. Se o produto entregue for incompatível com o Termo de Referência, apresentar defeito relevante, estiver usado, recondicionado, remanufaturado, diverso do modelo exigido ou sem condição adequada de funcionamento, a Administração deve rejeitar o item e exigir substituição.

12.9. Quando cabível, a glosa pode observar os seguintes parâmetros:

Pontos descontados	**Efeito sugerido**
1 a 5 pontos	Sem glosa, se a falha for corrigida antes do recebimento definitivo; ou glosa de até 1% sobre o item afetado, se recebida com ressalva
6 a 10 pontos	Glosa de até 2% sobre o item ou parcela afetada
11 a 20 pontos	Glosa de até 5% sobre o item ou parcela afetada
21 a 30 pontos	Glosa de até 10% sobre o item ou parcela afetada, somente se a Administração justificar o recebimento com ressalva
Falha essencial	Sem glosa substitutiva; aplica-se rejeição, substituição ou correção obrigatória

12.10. A glosa deve incidir apenas sobre o **item afetado** ou sobre a **parcela da entrega com inconformidade**, não alcançando itens regularmente entregues e aceitos.

12.11. A retenção de pagamento pode ser utilizada até que a contratada corrija a falha, complemente a entrega, apresente documentação pendente ou substitua o item desconforme.

12.12. Sanada a inconformidade dentro do prazo fixado pela fiscalização, o valor retido pode ser liberado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso, reincidência ou descumprimento contratual.

Procedimento de aplicação do IMR

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

12.13. A fiscalização registra os descontos de pontuação em checklist, relatório de recebimento ou documento equivalente, indicando o item afetado, a falha verificada, o indicador correspondente, a pontuação descontada e a providência adotada.

12.14. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação de que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações, acompanhados dos acessórios, documentos, garantias e condições de funcionamento exigidas.

12.15. O pagamento integral somente ocorre quando os bens forem regularmente recebidos e aceitos pela Administração. Em caso de entrega parcial, desconformidade sanável ou pendência documental, a fiscalização pode propor retenção, glosa proporcional, recebimento parcial ou rejeição do item, conforme a gravidade da ocorrência.

12.16. O IMR não afasta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente, especialmente em caso de atraso injustificado, inexecução parcial, entrega de produto incompatível, recusa de substituição ou descumprimento das obrigações assumidas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília – DF, 23 de julho de 2026

Integrante Requisitante e Técnico	Integrante Técnico
_____ **Carlos Eduardo Xavier dos Santos** Assessor da Coordenação de Comunicação e Eventos	_____ **Sabrina Soares de Araújo Góis** Assessor Especial da Presidência

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Integrante Administrativo
_____ **Marlon de Oliveira Campos** Assessor DELIC

Aprovo o presente Termo de Referência,

JAIRO SANTOS OLIVEIRA:26165716334

Assinado de forma digital por JAIRO SANTOS OLIVEIRA:26165716334
Dados: 2026.07.29 11:18:42 -03'00'

Jairo Santos Oliveira

Presidente do CFO

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

2.3. A vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente pela contratada.

2.4. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente pela contratada.

2.5. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de fornecimento, recebimento definitivo e pagamento, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estabelecido.

2.6. O prazo de vigência não se confunde com o prazo de garantia dos produtos, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia, substituição, reparo, correção de defeitos e assistência técnica quando aplicável, conforme previsto no Termo de Referência, na proposta aceita e nos documentos de garantia do fabricante ou fornecedor.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar a assessoria jurídica ou o órgão de representação jurídica competente do CFO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.1.10 Não se aplica a obrigação de notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº xxxx/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Brasília - DF, (Dia) de (mês) de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Xavier dos Santos, 056.388.811-31, Assessoria de Comunicação, IP de acesso 189.84.139.66,** em 24/07/2026, às 17:28:00, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Soares de Araújo Góis, 036.425.011-08, Chefia de Gabinete, IP de acesso 189.84.139.66,** em 27/07/2026, às 15:45:39, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marlon de Oliveira Campos, 132.372.709-46, Setor de Compras e Serviços, IP de acesso 189.84.139.66,** em 27/07/2026, às 15:49:31, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

[INSERIR TIMBRE DA EMPRESA]

Dispensa Eletrônica Nº 900xx/2026

UASG 926655

Modelo de Proposta Comercial

A empresa _____, Nome Fantasia _____, inscrita no CNPJ: ___.___.___/____-__, localizada no _____, _____, CEP ___.___-__, por intermédio de seu representante legal _____, vem apresentar sua proposta comercial ao Conselho Federal de Odontologia – CFO.

Pelo presente apresentamos proposta comercial para aquisição de equipamentos audiovisuais e de comunicação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, conforme os itens dispostos:

Grupo 01 - Smartphone								
Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quant	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	Smartphone	638516	Un.	4				
Valor Total G1								

Grupo 02 - Drone								
Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quant	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
9	Drone	638679	Un.	1				
Valor Total G2								

Grupo 03 - Itens acessórios

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

[INSERIR TIMBRE DA EMPRESA]

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quant	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Microfone Lapela Hollyland Lark M2	638724	Un.	3				
2	Suporte Microfone Hollyland Lark M2	636230	Un.	1				
4	Bastão de Led - Yongnuo YN360 III	302990	Un.	1				
5	Bastão de Led - Yongnuo Yn660	302990	Un.	1				
6	Gimbal estabilizador	600722	Un.	2				
7	Gimbal Scorp p/ Câmera Sony	600722	Un.	1				
8	Fone de ouvido	636085	Un.	3				
10	Teleprompter	611537	Un.	1				
11	Mini bastão de LED	302990	Un.	1				
12	Adaptador de cartão de memória	636881	Un.	2				
13	Cartão Memória 32gb	473093	Un.	1				
14	Bateria extra Câmera Sony	639724	Un.	1				
Valor Total G3								

Valor Total		

Valor total de: R$ xx.xxx,xx (valor por extenso)

Validade de Proposta : 60 dias

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente. **Prazo de garantia:** Conforme Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, inclusive frete, transporte, seguro, tributos, encargos comerciais, garantia, assistência técnica quando aplicável, acessórios, embalagens e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, sem que caiba qualquer cobrança adicional ao Conselho Federal de Odontologia – CFO.

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

[INSERIR TIMBRE DA EMPRESA]

2. Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Aviso e respectivos Anexos, bem como a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

4. Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Conselho Federal de Odontologia – CFO ou com agente público que desempenhe função na contratação direta, na fiscalização ou na gestão da contratação, bem como que não há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas situações vedadas pelo art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

6. Declaração expressa de que a empresa emite NOTA FISCAL DE PRODUTO/MERCADORIA (fazer a ressalva caso não emita e informar a legislação que eventualmente a dispensa.

7. **Declaração de fatos impeditivos:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para a nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8. **Declaração que não emprega menor:** Declaro de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9. **Declaração de microempresa:** Declaro, sob as penas da Lei, QUE NÃO ULTRAPASSEI O

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

[INSERIR TIMBRE DA EMPRESA]

LIMITE DE FATURAMENTO E CUMPRO OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

10. **Declaração de elaboração independente da proposta:** Declaramos que a proposta apresentada para essa licitação FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada para participar da Dispensa Eletrônica acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Dispensa Eletrônica acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Dispensa Eletrônica acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa Eletrônica acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Dispensa Eletrônica acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

11. **Declaração de pleno conhecimento e atendimento de habilitação:** Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br

[INSERIR TIMBRE DA EMPRESA]

presente procedimento licitatório, tendo pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos bens.

12. **Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência:** Por intermédio de sua representante legal devidamente identificada nesta Proposta, DECLARAMOS que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social.

13. **Declaração de trabalho degradante ou forçado:** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

14. Declaramos que a conta bancária da empresa _____, para fins de recepção de pagamentos é Conta Corrente Jurídica _.__-_, na Agência _____, do Banco _____.

15. Dados do responsável pelo aceite do instrumento equivalente: nome completo, e-mail e telefone.

16. Dados do responsável/preposto pela execução da contratação e acompanhamento da entrega: nome completo, e-mail e telefone.

[Local], [dia] de [mês] de 2026

Representante Legal

SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3033-4429 – Site: www.cfo.org.br